



000170

Município de Capanema - PR

DEPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 25/2017, Ata de Registro de Preços nº 154/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, comunico que a licitação 25/2017 ocorreu na data de 06/04/2017 as 14 horas, o tramite do processo ocorreu sua normalidade, compareceu somente uma empresa no dia da licitação, a mesma na hora dos lances contou todos os itens, na hora da conferência da documentação no edital foi solicitado no item **15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra a) A** Licitante deverá apresentar o registro dos produtos, em que ofertar lances, no INMETRO, de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO sobre o tema, devendo estar no nome da fabricante, no caso de produto nacional, e no caso de produtos importados, da distribuidora/importadora e/ou fabricante, constando a descrição do produto e a marca registrada que será fornecido pelo Licitante; a empresa participante só possuía o registro do INMETRO no item 8, a licitação após parecer jurídico 127/2017, foi adjudicada e homologada, foi firmado a Ata de Registro de Preços nº 154/2017, que foi encaminhada para assinatura na data de 04/05/2017, a empresa recebeu a Ata de Registro de Preços para assinatura no dia 12/05/2017, porém até a data de hoje a mesma não devolveu a Ata assinada, já entramos em contato via telefone com a empresa e a mesma nos informou que não irá assinar a Ata. Conforme determina o edital no item:

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



000171

Município de Capanema - PR

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

Porém não há 2º colocado para ser chamado, pois houve apenas um participante da licitação.

Encaminho esse PA para o Prefeito Municipal para que faça uma decisão administrativa para darmos andamento a esse processo.

Capanema, 20 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



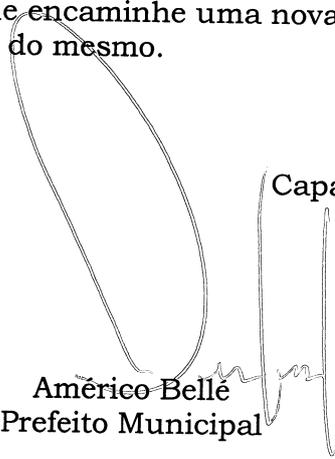
0001/2017

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial 25/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme explicitado do despacho de folhas 170 e 171 expedido pela Pregoeira, tendo em vista que quase em sua totalidade dos objetos licitados não tiveram licitantes vencedores, ou melhor, a que a única empresa participante não possuía a documentação exigida, resolvo REVOGAR a presente licitação, em razão da necessidade de alterar e descrever melhor os objetos e a qualificação técnica dos itens a serem adquiridos. Solicito ao Setor de Licitações que encaminhe uma nova licitação de as providências necessárias para o cumprimento do mesmo.

Capanema, 20 de junho de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal

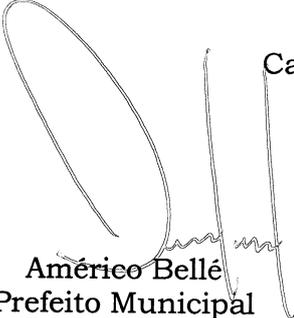


000183

Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA LITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Pelo presente termo REVOGO a Homologação efetivada pelo Portaria 6.717 e a licitação Modalidade Pregão Presencial 25/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em razão da necessidade de alteração da descrição dos objetos e da qualificação técnica.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 20 de junho de 2017